



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

Relatório Mensal do Controle Interno

Competência SETEMBRO/2017

O Relatório de Controle Interno busca retratar a situação e o desenvolvimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração direta da estrutura institucional da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – BA, objetivando o acompanhamento dos resultados apurados no período entre 01/09/2017 e 30/09/2017.

De início, informamos que nos preocupamos em desenvolver ações que colaborem para a melhoria da qualidade e do controle dos gastos públicos. O presente relatório apresenta – se sob uma forma simplificada, visando expandir o acompanhamento e oferecer maiores subsídios para elaborar comparações da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal. Acrescentamos, ainda, de que acompanhamos o cumprimento de algumas exigências constitucionais, especialmente aquelas relativas aos percentuais que devem ser atendidos na aplicação dos recursos do Poder Legislativo, nos gastos com pagamento de subsídios dos seus Vereadores e percentual total dos gastos com pessoal e seus encargos, dentro dos limites mensais.

Estamos desenvolvendo um trabalho de acompanhamento do trabalho do Departamento de Contabilidade relativo às respostas aos RM encaminhados pela 9ª IRCE, em que são elencadas impropriedades e/ou irregularidades identificadas nas prestações de contas de meses do atual exercício financeiro (2017). A esse respeito, temos feito contatos com os responsáveis pelo setor, no sentido de sanar as questões apontadas de forma definitiva, mas podemos afirmar que a administração do Poder Legislativo tem tido atenção especial no que tange ao fiel cumprimento dos mandamentos legais. A seguir, passamos a apresentar as nossas conclusões sobre a análise dos documentos que integram a prestação de contas do mês de setembro de 2017, reafirmando o nosso intento em dar a máxima atenção aos mandamentos legais. Entretanto, reconhecemos de que ainda há muito que se fazer e aprender, até que seja possível cumprir todas as incumbências que nos são delegadas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA


Ver. Jotair Batista da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

O processo orçamentário consiste nos procedimentos de elaboração do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do orçamento municipal, cuja realização dar – se – á por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA). Preocupando – se em atender ao que ensina à Constituição Federal, à Lei Municipal 255/2006 e à Resolução nº 1120/05 TCM/BA, este Controle Interno em seu procedimento de verificação de registros bancários, da Câmara Municipal, encontrou apenas uma única conta bancária registrada no Banco do Brasil, agência 4191 -2, sob o nº 12.763 – 9, pela qual deu – se o recebimento da receita, que de acordo com os documentos que nos foram apresentados no mês de setembro de 2017, foi de R\$ 67.543,84 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), oriundos da transferência do duodécimo, executada pelo Poder Executivo Municipal, em obediência à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, aprovada por esta Câmara e sancionada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

No gerenciamento da movimentação dos recursos financeiros da Câmara, foram consideradas as disponibilidades existentes, ou seja, o efetivo ingresso dos recursos em seu caixa, para depois proceder às liberações de recursos que permitiram cumprir a programação financeira do exercício mensal, definindo valores para a realização de despesa e considerando as limitações impostas pela legislação.

Observando a documentação da pasta de prestação de contas, este Controle Interno entende que as despesas realizadas pelo Gestor buscam o atendimento dos princípios legais. Em atendimento ao que manda a Resolução nº 1120/05 TCM/BA, verificamos que nas Notas de Empenho e nas Notas Fiscais temos a descrição especificada do que foi comprado. Atentamos, ainda, para a validade das notas fiscais que constam na pasta de prestação de contas e constatamos que, nas que são possíveis identificar a referida data, todas se encontram no prazo de validade para expedição, segundo o que está expresso na nota.

Acompanhamos os processos de pagamentos de despesas e identificamos o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número do cheque pelo qual realizou – se o pagamento. Todos os itens acima mencionados se encontram registrados em cada processo de pagamento.

Relatamos ao Tribunal de Contas que os pagamentos foram objetos de acompanhamento deste Controle Interno, e de que acompanham os ensinamentos do TCM/BA, sendo realizados somente com cheques nominativos, conforme cópias de cheques


Ver. Jotair Batista da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

que se encontram arquivadas na Tesouraria desta Câmara. Nas notas fiscais e/ou nos recibos constam assinaturas ou rubricas, com a informação do recebido, ou são acompanhados dos respectivos comprovantes da transação bancária correspondente ao pagamento.

Outro ponto que este Controle também atentou, durante todo o mês, foi no que se refere à austeridade, uma vez que todas as despesas só foram devidamente pagas com a garantia do prévio saldo positivo, suficiente para o pagamento da quantia devida. Para cumprir o nosso dever, e em atendimento à Resolução nº 1120/05 TCM/BA e à Lei Complementar 101/2000, observamos que a inscrição dos restos a pagar apresenta a quantia de R\$ 207.154,26 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), empenhados de forma global ou por estimativa, e de que as disponibilidades financeiras no dia 30/09/2017 eram no valor de R\$ 10.073,63 (dez mil e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Verificamos nos arquivos desta Câmara, a existência de registros funcionais contendo dados pessoais dos servidores, assim como os seus respectivos contratos ou atos de nomeação, os quais se encontram todos datados e assinados pelo Presidente/Gestor. Quanto ao limite relativo à despesa com pessoal, entendemos que o índice de percentual, até o presente mês do exercício de 2017, está dentro do limite dos 70% definidos pela Constituição Federal, já que os gastos foram realizados da seguinte forma:

Demonstrativo de arrecadação de receita e realização de despesa com pessoal no ano de 2017.

RECEITA ARRECADADA EM:	VALOREM R\$ DA RECEITA ARRECADADA:	VALOR EM R\$ DA DESPESA COM PESSOAL NO MÊS DO ARRECADAMENTO:
20/01/2017	58.608,33	42.073,47
20/02/2017	68.608,33	46.179,38
20/03/2017	64.262,11	45.588,91
04/04/2017	11.152,75	
20/04/2017	67.543,84	50.788,91
19/05/2017	67.543,84	45.988,91
20/06/2017	67.543,84	45.267,33


Ver. Jotair Batista da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

19/07/2017	67.543,84	45.267,33
18/08/2017	67.543,84	45.318,27
20/09/2017	67.543,84	45.510,48
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA, ATÉ 30/09/2017, EM R\$: 607.894,56.		
TOTAL DA DESPESA REALIZADA COM PESSOAL, ATÉ 30/09/2017, EM R\$: 411.982,99.		
1% DO TOTAL ARRECADADO (607.894,56 / 100) = R\$ 6.078,94.		
70% DO TOTAL ARRECADADO (6.078,94 X 70) = R\$ 425.525,80.		
PERCENTUAL DOS GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO AO TOTAL ARRECADADO (411.982,99 / 6.078,94) = 67,77%.		

Considerando os dados expostos na tabela acima, elaborada com base em documentos das pastas de prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, do ano de 2017, entende – se que os gastos com pessoal estão atendendo aos limites Constitucionais, uma vez que os mesmos atingiram, aproximadamente, o percentual 67,77% da receita arrecadada.

A realização das despesas foi efetuada, neste mês, obedecendo todos os dispositivos legais, a saber: existência de dotação orçamentária própria, contratos, empenho prévio, liquidação e pagamento. É uma preocupação do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal a capacitação de recursos humanos com conhecimentos técnicos qualificados para dar respostas na operacionalização de processos licitantes ou de dispensa, intentando viabilizar ao máximo a economicidade e a razoabilidade de alguns gastos públicos. Sendo assim, solicitamos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a viabilização de capacitação de um servidor que se torne responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e/ou de dispensa dos mesmos.

O cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários na Lei Municipal nº 482/2016, no que refere ao mês em relato, encontra – se compatível com o período de desenvolvimento do exercício financeiro atual e está sendo executado baseado na Lei Orçamentária Anual. Quanto aos resultados obtidos pelo Gestor, podemos destacar que orientamos que seus atos sejam praticados com o intento de atingir a eficiência, eficácia e preços compatíveis com o mercado e com o interesse que a ação pública demanda. A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro dos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

critérios da austeridade, garantindo previamente a disponibilidade do saldo para depois realizar as despesas, como já foi dito anteriormente.

Por fim, relatamos que ao acompanhar a realização de despesas com diárias, verificamos que não foram executadas nenhuma despesa com diárias, fruto da normatização de critérios para a concessão de diárias estabelecida pelo atual Gestor, nos quais se busca o pleno cumprimento dos Princípios Constitucionais da razoabilidade, economicidade, moralidade e legalidade.

Orientamos o Gestor para atentar ao fiel cumprimento dos processos de licitação ou de dispensa da mesma, com a maior transparência e competência possível, a fim de obedecer à Lei Federal 8.666/93 e aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade, estes dois últimos em caráter especial.

GESTÃO PATRIMONIAL

Na avaliação da Gestão Patrimonial consideramos os dados referentes à situação dos bens e valores sob a guarda da Câmara Municipal, promovendo o seu correto trato, devendo para tanto, serem inscritos e controlados através de livro próprio destinado exclusivamente para este fim, atestando a veracidade dos dados e dos resultados relativos à estrutura patrimonial no período analisado. Observamos ainda que, no mês em relato, que houve investimento em bens patrimoniais no valor de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) e de que não tivemos danos causados aos já existentes. Quanto aos bens em almoxarifado, em virtude da ínfima quantidade de material requisitado para a manutenção de todos os setores deste Poder Legislativo Municipal, a Câmara não tem institucionalizado o seu respectivo almoxarifado. Sendo assim, os materiais de consumo não são comprados para estoque, pois são adquiridos apenas quando há necessidade de uso e na quantia exata da sua utilização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Temos buscado realizar o melhor trabalho possível, com o intuito de garantir a correta aplicação dos recursos públicos (em particular os RM encaminhados pela 9ª IRCE têm



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

servido como norte para nossas ações). As tarefas de Controle Interno estão sendo tipificadas e individualizadas, para que possamos alcançar nossa meta de prevenir e auxiliar o Gestor em suas decisões gerenciais internas, fazendo com que estas decisões sejam tomadas com maior grau de acerto. Com o início de um novo exercício financeiro e com as experiências acumuladas ao longo do nosso trabalho, temos certeza de que a melhoria dos serviços acontecerá de forma natural e o resultado será uma evolução considerável no resultado final.

Podemos afirmar que, o constante controle e avaliação da administração pública proporcionam uma gestão transparente e responsável. As ações preventivas ou corretivas, por parte do Controle Interno, auxiliam o Gestor na missão de zelar pelos princípios legais da Gestão Pública.

Este Relatório é uma demonstração de que o trabalho diário do Controle Interno tem o objetivo de atender ao que ensina a Resolução nº 1120/05 TCM/BA e à Lei Municipal nº 255/2006 e principalmente proporcionar um acompanhamento responsável no âmbito da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Consideramos, ainda, que a nossa incumbência funcional sempre foi voltada para o atendimento da legalidade. Dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliar, no aspecto técnico, da melhor forma possível, o Gestor na sua missão de administrar corretamente os recursos públicos. Enfim, esperamos que o Departamento de Controle Interno possa atuar não só controlando despesas, mas influenciando a otimização dos recursos públicos. Este é o relatório, salvo melhor juízo.

São Domingos – BA, 24 de outubro de 2017.

VALDYMARI DA CUNHA OLIVEIRA CARNEIRO

Responsável interinamente pelo Controle Interno

Designada pela Port. 002/2017

Ver. Jotair Batista da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.

CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154

CEP. 48.895-000

Atestado

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento do relatório emitido pela responsável por realizar (interinamente) o Controle Interno, referente ao mês de setembro/2017.

São Domingos – BA, 24 de outubro de 2017.

VER. JOTAIR BATISTA DA SILVA

Presidente/Gestor